



Prefeitura Municipal de Indiana

| | |
|-------------------------------------|---|
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.indiana.sp.gov.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ: 49.520.133/0001-88

Telefone: (18) 3995-1177

Celular:

E-mail: gabineteindiana@indiana.sp.gov.br

Capitão Withaker, nº 407 - Centro - CEP: 19560-000

Indiana - SP

Site: <https://www.indiana.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Indiana

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

PORTARIA Nº 101 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.021

“Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa, nomeação dos membros da Comissão Sindicante e dá outras providências”

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA,
Prefeito Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as informações prestadas pelas Encarregada de Seção Pessoal, Sra. Aleteia Regina Dundes, por meio do documento intitulado “Memorando Interno DP-57/2021”, datado de 16.11.2021, que noticia possíveis irregularidades cometidas por empregado público municipal, lotado no cargo de servidor geral, que, em tese, podem configurar falta funcional, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a declaração firmada pelo empregado público municipal *Marcelo Brazero Zaneti*, datada de 22.11.2021, então responsável pelas Turmas de Trabalho no âmbito do Departamento de Obras e Engenharia desta Prefeitura Municipal, que corrobora as informações prestadas pela Encarregada de Seção Pessoal no Memorando Interno DP-57/2021;

CONSIDERANDO, ainda, o extrato retirado do Ponto Eletrônico localizado no Paço Municipal “Manoel Pinheiro de Carvalho” na Prefeitura Municipal de Indiana/SP, que se destina ao controle do horário de entrada/saída dos funcionários públicos municipais e instrui o documento “Memorando Interno DP-57/2021” da Encarregada de Seção Pessoal;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal, nos termos do art. 37, *caput*, da CF/1988, e do art. 111, *caput*, da CE/1989,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência;

CONSIDERANDO que a instauração de sindicância administrativa tem por objetivo apurar as possíveis irregularidades funcionais apontadas nos documentos supracitados, possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa, angariar elementos probatórios e de convicção e, ao final, aplicar a pena prevista na legislação correlata, se o caso;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso LV, dispõe que: *“LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”*.

CONSIDERANDO que, nos termos da Súmula Vinculante nº 5, do Supremo Tribunal Federal, que preceitua que *“A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição”*.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar as ocorrências noticiadas no Memorando Interno DP-57/2021 e documentos a ele anexos.

Art. 2º - Designar os empregados públicos municipais **CLAUDINEI PEREIRA CARDOSO, LEANDRO GIMENEZ FABRI e HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO**, nas condições de Presidente, Membro e Secretária, respectivamente, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Deliberar que a presente sindicância administrativa terá caráter público, simplificado, célere, estrutura acusatória, bem como





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

possibilitará a ampla defesa, contraditório e oportunidade de manifestação do acusado sobre todos os termos, sob pena de nulidade.

Art. 4º - A comissão nomeada nos termos do art. 1º terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão da apuração dos fatos, findo o qual elaborará relatório contendo a descrição dos fatos e das providências adotadas para sua elucidação, bem como se manifestará, em caráter opinativo, sobre a procedência ou improcedência das imputações.

§1º – Elaborado o relatório pela Comissão Sindicante, abrir-se-á vista ao Departamento Jurídico para emissão do respectivo Parecer.

§2º - Emitido o competente Parecer Jurídico, de caráter igualmente opinativo, far-se-ão conclusos os autos para decisão deste Prefeito Municipal subscritor.

Art. 5º - Objetivando o fiel desempenho das atribuições de Comissão Sindicante, seus membros terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo, ainda, colher quaisquer depoimentos e/ou demais provas que julgarem pertinentes.

Art. 6º - Autue-se esta Sindicância Administrativa em forma de procedimento apartado, alocando-se esta Portaria como peça inaugural, enumerando-se as respectivas páginas em ordem crescente e a intitulando sob a rubrica “Sindicância Administrativa nº 01/2.021”.

§1º – Junte-se, a esta Sindicância Administrativa, o Memorando Interno DP-057/2021, o Memorando Interno do Responsável pelas Turmas de Trabalho;

§2º - Solicite-se a Seção Pessoal cópia legível do “Ponto Eletrônico” do empregado público municipal especificado no Memorando DP-





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

057/2021, referente aos dias 11.11.2021 e 19.11.2021, procedendo-se à sua juntada nestes autos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana/SP, 13 de dezembro de 2021

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA

RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

